ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº 023/GAB. 004/CMOPO/RO EM, 17 DE JUNHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/01
Folha 002
Protocolo

Senhor Presidente,

O Vereador Eudes Venâncio de Souza, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 368 de 17 de junho de 2004, que ***"RECONHECE A ASCOOPRO – ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."***

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência o envio do mesmo ao Plenário para conhecimento.

Ao ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador - PTB

Exmº Sr.
JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº 023/GAB. 004/CMOPO/RO EM, 17 DE JUNHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/04
Folha 002
Protocolo

Senhor Presidente,

O Vereador Eudes Venâncio de Souza, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 368 de 17 de junho de 2004, que ***"RECONHECE A ASCOOPRO – ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."***

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência o envio do mesmo ao Plenário para conhecimento.

Ao ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador - PTB

Exmº Sr.
JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº 023/GAB. 004/CMOPO/RO EM, 17 DE JUNHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306
Folha. 002
Protocolo

Senhor Presidente,

O Vereador Eudes Venâncio de Souza, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 368 de 17 de junho de 2004, que ***"RECONHECE A ASCOOPRO – ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."***

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência o envio do mesmo ao Plenário para conhecimento.

Ao ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador - PTB

Exmº Sr.
JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se, uma vez que a Associação dos Contabilistas de Ouro Preto do Oeste - ASCOOPRO, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade orientar, instituir, reciclar, defender, assistir e coligar a classe dos contabilistas deste e de outros municípios circunvizinhos..

Dentre outras atividades da ASCOOPRO estão algumas abaixo relacionadas:

- Representar os interesses dos associados perante as autoridades administrativas e judiciárias;

- Colaborar com os órgãos públicos, na qualidade de órgão consultivo e técnico em assuntos ligados aos interesses da região e especialmente da categoria.

É necessário que a referida Associação se torne de utilidade pública para firmar convênio com o Município e Estado a fim de melhor assessorar e trabalhar em prol dos Órgãos Públicos da Sociedade deste Município.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 17 de Junho de 2004.

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/04
Folha 003
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se, uma vez que a Associação dos Contabilistas de Ouro Preto do Oeste - ASCOOPRO, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade orientar, instituir, reciclar, defender, assistir e coligar a classe dos contabilistas deste e de outros municípios circunvizinhos..

Dentre outras atividades da ASCOOPRO estão algumas abaixo relacionadas:

- Representar os interesses dos associados perante as autoridades administrativas e judiciárias;

- Colaborar com os órgãos públicos, na qualidade de órgão consultivo e técnico em assuntos ligados aos interesses da região e especialmente da categoria.

É necessário que a referida Associação se torne de utilidade pública para firmar convênio com o Município e Estado a fim de melhor assessorar e trabalhar em prol dos Órgãos Públicos da Sociedade deste Município.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 17 de Junho de 2004.

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se, uma vez que a Associação dos Contabilistas de Ouro Preto do Oeste - ASCOOPRO, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade orientar, instituir, reciclar, defender, assistir e coligar a classe dos contabilistas deste e de outros municípios circunvizinhos..

Dentre outras atividades da ASCOOPRO estão algumas abaixo relacionadas:

- Representar os interesses dos associados perante as autoridades administrativas e judiciárias;

- Colaborar com os órgãos públicos, na qualidade de órgão consultivo e técnico em assuntos ligados aos interesses da região e especialmente da categoria.

É necessário que a referida Associação se torne de utilidade pública para firmar convênio com o Município e Estado a fim de melhor assessorar e trabalhar em prol dos Órgãos Públicos da Sociedade deste Município.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 17 de Junho de 2004.

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/04
Folha 001
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº368/04

EM 17 DE JUNHO DE 2004.

"RECONHECE A ASCOOPRO– ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste-RO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido como de Utilidade Pública a **ASCOOPRO - ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE,** inscrita no C.N.P.J n.º 63.789.200/0001-95 Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Av. XV de Novembro, 320, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/04
Folha 09
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº368/04 EM 17 DE JUNHO DE 2004.

"RECONHECE A ASCOOPRO– ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste-RO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido como de Utilidade Pública a **ASCOOPRO - ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE,** inscrita no C.N.P.J n.º 63.789.200/0001-95 Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Av. XV de Novembro, 320, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/04
Folha 007
Protocolo

PROJETO DE LEI N°368/04 EM 17 DE JUNHO DE 2004.

"RECONHECE A ASCOOPRO– ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste-RO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica reconhecido como de Utilidade Pública a **ASCOOPRO - ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE,** inscrita no C.N.P.J n.° 63.789.200/0001-95 Entidade Sem Fins Lucrativos, com sede na Av. XV de Novembro, 320, nesta Cidade de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/06
Folha 05
Protocolo

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.789.200/0001-95		07/06/1993

NOME EMPRESARIAL
ASCOOPRO ASSOC. DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	320	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	CENTRO	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/06/2001

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **25/08/2003** às **10:17:38** (data e hora de Brasília).

Voltar

ASCOPRO

ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

TÍTULOS E DOCUMENTOS
Prot. 01
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/06
Folha 06
Protocolo

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINACAO - SEDE - PRERROGATIVAS E DIREITOS

Artigo I - Fica constituida a ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA, sob a sigla "ASCOPRO", com sede e foro à Av. XV de Novembro, Nº 320, em Ouro Preto do Oeste - RO., entidade sem fins lucrativos, de duração ilimitada, que terá por finalidade orientar, instruir, reciclar, defender, assistir e coligar a classe dos contabilistas deste e de outros municípios circunvizinhos.

Artigo II - SAO PRERROGATIVAS DA ASSOCIACAO

a) Representar os interesses dos associados perante as autoridades administrativas e judiciárias;

b) Colaborar com os órgãos públicos, na qualidade de órgão consultivo e técnico em assuntos ligados aos interesses da região e especialmente da categoria.

Artigo III - SAO DEVERES DA ASSOCIACAO

a) Procurar agrupar os profissionais da categoria de contabilistas, quer sejam contadores ou técnicos;

b) Estimular, zelar e fazer cumprir a ética profissional em sua íntegra;

c) Acatar e fazer acatar as decisões tomadas em plenário pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE bem como do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC/RO;

d) Estimular a realização profissional dos associados, mediante a estruturação e coordenação de cursos profissionalizantes de atualização fiscal e contábil, podendo para isso firmar convênios com outros órgãos consultivos;

e) Assistir juridicamente aos associados, mediante a contratação de profissional habilitado ou então manter um departamento jurídico próprio;

f) Formar convênios para assistência aos associados em áreas médico-hospitalar, odontológica, laboratoriais e outras que possam bem assistir aos associados e seus familiares;

g) Promover encontros culturais e de lazer entre os associados e seus familiares;

h) Promover encontros dos associados possuidores de escritórios contábeis visando aproximar os interesses gerais;

i) Manter um departamento de seleção e colocação de

profissionais de contabilidade.

Artigo IV - SAO IMPEDIMENTOS DA ASSOCIACAO

a) Patrocinar, promover ou apoiar atos e manifestações contrárias aos interesses nacionais;

b) Patrocinar, promover ou apoiar movimentos de fundo políticos, religiosos, raciais ou ideológicos que não os dos objetivos da associação;

c) Promover campanhas publicitárias que não sejam as dos interesses dos associados.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/00
Folha 02
Protocolo

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo V - Poderá associar-se todo aquele que participe da categoria de contabilistas.

Artigo VI - SAO DEVERES DOS ASSOCIADOS

a) Prestigiar a associação com todos os meios ao seu alcance e difundir entre os colegas o espírito associativo;

b) Cumprir o presente estatuto e o regimento interno da associação;

c) Comparecer às assembléias gerais e acatar suas decisões;

d) Cumprir com a ética profissional, as normas brasileiras de contabilidade bem como acatar as deliberações do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE e do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC/RO;

e) Contribuir para o desenvolvimento geral de associação pagando pontualmente as mensalidades estipuladas em assembléias.

Artigo VII - SAO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

a) Tomar parte nas assembléias, votar e ser votado para cargos eletivos;

b) Gozar dos serviços assistenciais instituidos pela associação, junto com seus familiares, quando a estes for extensivos;

c) Requerer, desde que juntamente com no mínimo 10% (dez por cento) dos associados, assembléias gerais extraordinárias, expondo os seus motivos;

d) Participar juntamente com seus familiares de eventos recreativos e culturais promovidos pela associação;

e) Recorrer de qualquer ato ou punição imposta pela diretoria, mediante requerimento de defesa dirigido ao presidente da assembléia geral, dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Artigo VIII - DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

a) Suspensão ou exclusão do quadro associativo, por medida administrativa da diretoria, em caso de atraso no pagamento de três mensalidades, consecutivas ou alternadas, sem justificativa;

b) Exclusão do quadro associativo, pela prática de crime punido pela ligislação judiciária, esgotados os recursos apelativos, efetivando-se a condenação;

c) Suspensão ou exclusão, a critério da diretoria, por atos ou medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em assembléia geral;

d) Exclusão do quadro associativo pela ausência não justificada em três assembléias gerais;

e) Exclusão do quadro associativo pela perda da categoria profissional, pela ausência superior a seis meses da sede do município ou por atos e danos causados ao patrimônio da associação;

f) Suspensão por igual prazo de tempo, por sentença julgada pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC/RO.

CAPITULO III

DA ADMINISTRACAO - COMPOSICAO E MANDATO

Artigo IX - A associação será gerida e administrada por uma diretoria executiva composta de 07 (sete) membros, todos eleitos pelo período de 02 (dois) anos, com direito de elegibilidade por mais um período, ficando assim composta:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Geral
- 2º Secretário
- Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Relações Públicas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/00
Folha 08
Protocolo

Artigo X - SAO COMPETENCIAS DO PRESIDENTE

a) Responder pela associação em juizo ou fora dela, podendo delegar poderes e constituir procuradores;

b) Representar a associação perante as autoridades constituidas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como junto a autarquias;

c) Convocar, instalar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões de diretoria;

d) Determinar o programa de execuções da diretoria, supervisionando e corrigindo sua execução;

e) Representar a associação perante as entidades financeiras, podendo abrir contas bancárias, assinar cheques e demais documentos exigidos pela entidade, sempre assinando em conjunto com o tesoureiro;

f) Assinar correspondências, requerimentos, recibos e demais documentos administrativos;

g) Promover ao término do ano calendário a prestação de contas de sua gestão à assembléia geral;

h) Dirigir a associação de acordo com este estatuto,

administrar o patrimonio social e promover o bem geral dos associados;

i) Aplicar as penalidades previstas neste estatuto;

j) Nomear os funcionários de acordo com a diretoria e fixar os seus vencimentos.

Artigo XI - SAO COMPETENCIAS DO VICE-PRESIDENTE

a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, podendo para tanto, desempenhar todas as funções legais a ele atribuidas;

b) Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo presidente com a aprovação da diretoria.

Artigo XII - SAO COMPETENCIAS DO SECRETARIO GERAL

a) Dirigir e fiscalizar os serviços da secretaria;

b) Preparar a correspondência de expediente da associação após submete-las ao visto da presidência;

c) Manter o arquivo de correspondência geral da associação, bem como os contratos em perfeita ordem;

d) Ler e redigir as atas das sessões da diretoria, da assembléia geral ordinária e extraordinária.

Artigo XIII - SAO COMPETENCIAS DO SEGUNDO SECRETARIO

a) Substituir o secretário geral em seus impedimentos;

b) Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pela diretoria ou pela presidência.

Artigo XIV - SAO COMPETENCIAS DO TESOUREIRO

a) Substituir eventual ou definitivamente o vice-presidente, ou ao presidente, respectivamente, em suas faltas e impedimentos podendo desempenhar todas as funções legais a eles atribuidas;

b) Elaborar e submeter à apreciação e aprovação da diretoria o programa de arrecadações e aplicações dos numerários da associação;

c) Representar em conjunto com o presidente, ou seu substituto legal, a associação perante as instituições financeiras;

d) Receber, dar quitação, aceitar e pagar contas formalmente contraidas pela associação;

e) Promover a cobrança das mensalidades dos associados, indicando à diretoria os eventuais inadimplentes;

f) Elaborar balancetes mensais, bem como a prestação de contas ao término do ano calendário, juntamente com o presidente;

g) Manter em ordem toda a documentação relativa a sua pasta prestando informações que forem exigidas pelos associados, bem como pela fiscalização.

Artigo XV - SAO COMPETENCIAS DO SEGUNDO TESOUREIRO

a) Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pela diretoria ou pelo presidente.

Artigo XVI - SAO COMPETENCIA DO RELACOES PUBLICAS

a) Divulgar e manter informados os associados e coletividade sobre a atuação da associação;

b) Manter a diretoria informada dos contatos mantidos com autoridades e órgãos sobre reinvidicações da associação;

c) Conceder entrevistas junto aos órgãos de imprensa;

d) Promover ampliação do quadro social;

e) Difundir aos associados e familiares os eventos culturais, recreativos e artisticos realizados pela associação.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo XVII - A associação terá um conselho fiscal composto de três mambros eleitos pela assembléia geral e na forma deste estatuto, com idêntico número de suplentes, cujo mandato terá o mesmo tempo de duração da diretoria.

Parágrafo Primeiro - Compete ao conselho fiscal a fiscalização da gestão financeira da associação.

Parágrafo Segundo - O parecer sobre o balanço, previsão orçamentária e suas alterações, emitidos pelo conselho fiscal deverão constar na ordem do dia da assembléia geral para esse fim convocada, nos termos da lei e do regulamento em vigor.

CAPITULO V

DA PERDA DE MANDATO

Artigo XVIII - Os membros da diretoria e do conselho fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos;

a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) Ausência não justificada em mais de três assembléias ordinárias;

c) Não cumprimento dos deveres instituidos por este estatuto.

Parágrafo Primeiro - A perda do mandato será declarada pela assembléia geral.

Parágrafo Segundo - Toda suspensão ou perda de cargo, será precedida de notoficação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste estatuto.

Artigo XIX - Havendo renuncia ou distituição de qualquer membro da diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante, o substituto legal previsto neste estatuto. Esgotada a lista de membros da diretoria, será convocada assembléia geral para novas eleições.

Artigo XX - Se ocorrer renuncia coletiva da diretoria e do conselho fiscal e se não houver suplentes, o presidente, ainda que resignatário, convocará a assembléia geral afim de que esta constitua diretoria provisória, até que se realize novas eleições.

Artigo XXI - A diretoria provisória tomará as medidas necessárias para realização de novas eleições, para definir nova diretoria e conselho fiscal, dentro de um prazo de sessenta dias.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO DA ASSOCIACAO

Artigo XXII = Constituem o patrimônio da associação:

1 - RECEITAS

a) Mensalidades;

b) Doações e Legados;

c) Repasses do CRC/RO;

d) Bens e Valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;

e) Multas e outras rendas eventuais.

2 - DESPESAS

a) Salarios e Encargos;

b) Impostos Diversos;

c) Material de Expediente;

d) Locações;

e) Conservação de Bens;

f) Honorários e Comissões;

g) Despesas com Filiações;

h) Despesas com Representações;

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/06
Folha 011
Protocolo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 07
Cartório 2º R.I. do Oeste

i) Despesas Gerais Aprovadas pela Diretoria.

Artigo XXIII - Os títulos de renda e os bens móveis e imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da assembléia geral, em escrutinio secreto, pela maioria absoluta dos associados quites.

Artigo XXIV - No caso de dissolução da associação, o que só se dará por deliberação expressa da assembléia geral, para este fim convocada e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites, o seu patrimônio, depois de pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, será destinado à entidade com fins de assitência social dentro deste município.

CAPITULO VII

DAS ELEICOES E ASSEMBLEIAS

Artigo XXV - DAS ELEICOES - As eleicoes serão obrigatórias e convocadas através de ofícios protocolados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo realizadas no horário das 08.00 às 12.00 horas, no local e data pre-determinados.

Artigo XXVI = DO PROCESSO ELEITORAL = O processo eleitoral será através de escrutinio secreto, nas chapas previamente inscritas com antecedência mínima de três dias, devidamente protocoladas pela associação.

Artigo XXVII - Estarão aptos a votar e serem votados, os associasdos quites com a tesouraria. O associado que não comparacer às eleições, sem justificativa prévia, sofrerá multa equivalente a uma mensalidade.

Parágrafo Único - Cada associado terá direito a um único voto.

Artigo XXIII - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - As assembléias gerais são soberanas nas resoluções não contrárias as leis vigentes e a este estatuto, suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total de associados em primeira convocação e em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes, salvo casos previstos neste estatuto.

Parágrafo Único - As assembléias gerais ordinárias serão mensais, na última sexta-feira de cada mês, às 19.00 horas, na sede da associação ou em local previamente determinado pela diretoria.

Artigo XXIX - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIAS - Realizar-se-ão as assembléias gerais extraordinárias, no seguintes casos;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/00
Folha 012
Protocolo

a) Quando o presidente ou a maioria da diretoria e do conselho fiscal julgar conveniente;

b) A requerimento dos associados e em número mínimo de 10% (dez por cento), especificando os motivos da convocação;

c) Demais casos previstos neste estatuto.

Artigo XXX - A convocação da assembléia geral extraordinária, feita de acordo com o Artigo anterior, não poderá opor-se o presidente que terá que tomar providências para a sua realização dentro de 15 (quize) dias, contados da entrega do requerimento na secretaria.

Parágrafo Primeiro - A convocação da assembléia geral extraordinária será feita através de protocolo, com antecedência mínima de três dias;

Parágrafo Segundo - Na falta de convocação pelo presidente, expirado o prazo marcado neste Artigo, farão a convocação aqueles que deliberaram realizar a assembléia;

Parágrafo Terceiro - Deverão comparecer à respectiva assembléia, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoveram.

Artigo XXXI - Prioritariamente as assembléias gerais extraordinárias, só poderão tratar os asuntos para os quais foram convocadas.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSICOES GERAIS

Artigo XXXII - O presente estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar essa necessidade, devendo essa reforma ser feita por uma assembléia geral para esse fim especialmente convocada, e contar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de voto.

Artigo XXXIII - O presente estatuto, formado por 8 (oito) Capitulos e 33 (trinta e três) Artigos, foi discutido, votado e aprovado na assembléia geral extraordinária, realizada no dia 30/04/93 e que elegeu a primeira diretoria executiva e o primeiro conselho fiscal da associação e a eles outorgou poderes para registro junto aos órgãos competentes, os quais assinam o presente estatuto.

Ouro Preto do Oeste - RO., 30 de abril de 1993.

Presidente:

Pedro Castanheira
CPF/MF: 156.734.999-49
RG: 957.404/SSP/PR

Vice Presidente:

Oziel Miguel da Silva
CPF/MF: 355.812.589-68
RG: 2.086.444/SSP/PR

Secretario Geral:

Eudes Venancio de Souza
CPF/MF: 142.832.202-72
RG: 77.787/SSP/RO

2° Secretário:

Maria do Socorro Braga Pascoal
CPF/MF: 142.949.492-63
RG:69.492/SSP/RO

Tesoureiro:

Nilton Ramires Camargo
CPF/MF: 858.874.718-91
RG: 10.582.064/SSP/SP

2° Tesoureiro:

Claúdio Locatelli
CPF/MF: 079.351.109-72
RG: 812.831/SSP/PR

Relações Públicas:

Senildo Silva Figuerêdo
CPF/MF: 338.629.824-91
RG: 438.597/SSP/PB

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 09
Ouro P. do Oeste-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/08
Folha 014
Protocolo

9

José Oscar Klüppel Teixeira
OAB/RO-293
CPF 339.910.819-20

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 2367 fls 85 do Protocolo.

Registrado sob o nº de ordem 130 fls 91 do Livro A-1, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas Ouro Preto do Oeste, 07 de 06 de 1993.

Tarcisio Wensing
Tabelião - Ato N.º 12/TO/RO
CIC 115.516.582-91

DESPESAS CARTORARIAS
LEI N.º 301/90

CARTÓRIO	CR$	1.327.000
FUJU	CR$	—
ESTADO	CR$	—
TOTAL	CR$	1.327.000

05.911.052/0001-33
Cartório do Tabelião de Notas e Anexos Wensing
Rua Princesa Isabel
Centro
Ouro Preto do Oeste

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE

Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº 2367 fls 81
Protocolo
Registrado sob o nº de ordem 130
fls 91 do Livro A A-1
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Ouro Preto do Oeste 07 de 06
19 93. Tarcisio Wensing
Tabelião - Ato N.º 12/TJ/RO
CIC 115.516.582-91

Cartório do Tabelionato de Notas e Anexos Wensing
Rua Princesa Isabel nº 49
Centro - CEP. 78949-000
Ouro Preto do Oeste

Fls 01 cte

Ata de fundação, aprovação de estatuto e eleição da diretoria e conselho fiscal da Ascopro - Associação dos Contabilistas de Ouro Preto do Oeste-RO.

Aos vinte dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e três, as dezenove horas na avenida quinze de novembro, número trezentos e vinte em Ouro Preto do Oeste Rondônia, o senhor Milton Ramires Camargo, em nome da comissão organizadora da Ascopro Associação dos Contabilistas de Ouro Preto do Oeste Rondônia, expôs o motivo para que foi convocado todos os contabilistas do município, declarando instalada a assembléia geral, para fundação, aprovação de estatuto e eleição da diretoria do conselho fiscal, passando a palavra para o senhor Pedro Castanheira que fora escolhido pela comissão organizadora para presidir a assembléia. Assumindo a presidência o senhor Pedro Castanheira esclareceu aos presente sobre a importância de ser fundada uma associação dos profissionais de contabilidade com a finalidade de orientar, instruir, reciclar, defender, assistir e coligar a classe e representá-la perante as autoridades, orgãos e autarquias em seus pleitos. Diante do exposto foi aprovado por aclamação a proposta da fundação da associação, esclareceu o senhor presidente que encontra-se na mesa um projeto de estatuto, para entidade recem fundada que foi submetido à assembléia. Depois de lido o estatuto e feito as alterações em alguns itens de seus artigos foi aprovado por

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 3 06/93
Folha 015
Protocolo

ITUL DOS E DOCUMENTOS - Cartório
Cartório
Cr$ 1.327.000

LEI N.º 801/90
CARTÓRIO CR$ 1.327.000
FUJU CR$ —
ESTADO CR$ —
TOTAL CR$ 1.327.000

unanimidade. Restando para complementação do trabalho da assembleia geral, apenas a realização da eleição da diretoria. Foi comunicado aos presentes que apenas uma chapa concorreria dado então, por ser a primeira eleição, um prazo de trinta minutos para verificação se por ventura dentro os presente poderiam surgir outra chapa. Dando continuidade a cessão verificou-se que teria apenas uma única chapa concorreria. Iniciou-se a eleição tendo como comissão e apuração os senhores Felicio Ferreira Fernandes e Joel Rodrigues de Oliveira Filho (convidado). A eleição foi efetuada dentro do prazo e após procedes a contagem dos votos foi apurado que houve unanimidade pelo "sim" para chapa única elegendo-se a seguinte diretoria:

PRESIDENTE: PEDRO CASTANHEIRA
CPF/MF Nº 156.734.999-49 - RG 957.404-SSP/PR

VICE PRESIDENTE: OZIEL MIGUEL DA SILVA
CPF/MF Nº 355.312.589-68 - RG 2.086.444-SSP-PR

SECRETARIO GERAL: EUDES VENANCIO DE SOUZA
CPF/MF Nº 142.832.202-72 - RG 77.787-SSP/RO

2º SECRETARIO: MARIA DO SOCORRO BRAGA PASCOAL
CPF/MF Nº 142.949.492-63 - RG 69.492-SSP/RO

TESOUREIRO: NILTON RAMIRES CAMARGO
CPF/MF Nº 858.874.718-91 - RG 10.582.064-SSP/SP

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 030 6/016
Folha 016
Protocolo

Cartório de Títulos e Documentos - P. de Oeste - Fls. 03 Cartº

2º Tesoureiro: Claudio Locatelli
CPF/MF Nº 079.351.109-72 - RG 812.831 - SSP/PR

Relações Públicas: Senildo Silva Figueiredo
CPF/MF Nº 338.629.824-91 - RG 438.597 - SSP/PR

nada mais havendo a tratar, a diretoria eleita ira providenciar o registro e filiações da associação nos órgãos competentes, encerrando a assembleia geral as vinte e três horas deste dia sendo que esta ata foi lavrada por mim Eudes Venancio de Souza secretário geral e assinada pelos membros da comissão de eleição e apuração e pelos diretores eleitos:

Eudes Venancio de Souza
Pedro Castanheira
Oziel Miguel da Silva
Maria do Socorro Braga Pascoal
Wilton Ramires Camargo
Claudio Locatelli
Senildo Silva Figueiredo
Jose Jovial Pascoal da Silva
Mario Paulo Martini
Jose Roberto Locatelli
Felinto Ferreira Fernandes
Benedito Antonio Alves

Aos oito dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e três, as dezenove horas, na avenida Quinze de novembro, numero trezentos e vinte, centro, Ouro Preto do Oeste-Rondonia, reuniu-se os representantes da Ascopro: Associação dos contabilistas de Ouro Preto do Oeste Rondonia, com a finalidade de

Câmara Municipal de Ouro Preto - RO
Proc. 0306/04
Folha 017
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 030604
Folha 018
Protocolo

[illegible] dias [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible] a seguir:
Primeiro: Substituição do chefe de [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0306/04
Folha 09
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 17 / 06 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa,
Segue processo para as providencias cabiveis.
Em: 17/06/04

Adanio Lopes Souza - Zoca
Vereador - PFL
PRESIDENTE - CMOPO

Ao Plenario,
Segue processo com Projeto de lei para conhecimento.
Em: 17/06/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A
Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de Lei nº
368/04 para análise técnica e Pare-
cer Jurídico.

Em: 22/06/04

P/ Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A Secretaria Legislativo
Envio Projeto de Lei para ser
juntado ao mesmo a ata da
última reunião.-
Em, 28. Junho. 2004.-

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 306/04
Folha 10
Protocolo

Ofício nº 469/Gab.Pres./CMOPO/RO Em, 08 de Dezembro de 2004.

Senhor Vereador,

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, vimos pelo presente solicitar que seja enviado a cópia da ata da última eleição da Diretora da Associação dos contabilistas de Ouro Preto do Oeste – RO, para anexar ao Projeto de Lei n.º 368 de 17 de junho de 2004, que Reconhece a **ASCOOPO** como de utilidade Pública., a fim de que possamos dar continuidade na tramitação do mesmo.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente,

Jânio Lopes Souza - Zoca
Vereador – PFL
Presidente da Câmara Municipal

10.12.04

Ao
Exmo Sr.
Eudes Venâncio de Souza
MD. Vice-Presidente da CMOPO/RO.
Nesta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0518/01
Folha 002
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0306/01
Folha 001
Protocolo

LEI N.º 838

DE 07 DE JUNHO DE 2001

"ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 5 DO ART. 2º DA LEI 591 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 5 do art. 2º da Lei 591, de 18 de novembro de 1996, com suas posteriores modificações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....
.....
5. O lote urbano nº 60 da quadra 176, fica destinado à Associação dos Contadores de Ouro Preto do Oeste – ASCOP, para a construção da sede"
.....

Art. 2º - O prazo para a entidade que trata o item 5 do art. 2º da Lei 591, de 18 de novembro de 1996, construir a sede, é de dois anos, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3º - Fica excluído o item 7 do art. 2º da Lei 591, de 18 de novembro de 1996, com suas posteriores modificações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUN. OURO PRETO DO OESTE
Publicação 9959
De 07 6 01 a 27 6 01
Seção de Protocolo e Publicação
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 07 06 01 A: 07 06 01
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 03/06/04
Folha 082
Protocolo

Senhor Presidente,

Segue projeto de lei para vosso conhecimento e posterior autorização para arquivamento do mesmo, uma vez ter sido solicitado da referida Associação a cópia da ata da ultima eleição da Diretoria da mesma, conforme Ofício nº 469/Gab. Pres/CMOPO/RO de 08/12/04 e até o momento os Dirigentes da Associação não manifestaram interesse.

Em: 20/07/05

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

À SAL

Segue processo para providências cabíveis.
05/10/05

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

A
Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de Lei
para parecer, uma vez os diri-
gentes da referida Associação não
ter se manifestado quanto a soleci-
tação feita através do ofício nº
469/onb. Pres/cmopo de 08/12/04.

Em: 05/10/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 030610
Folha 083
Protocolo

Projeto de Lei N. 0368/2004 **de 17 de Junho de 2004.**

"Reconhece a ASCOOPRO – Associação dos Contabilistas de Ouro Preto do Oeste – RO, como de utilidade pública".

Parecer Técnico Jurídico n. º 235/2005

O presente Projeto de Lei deve apresentar-se instruído com os requisitos básicos constantes do art. 1º da Lei Municipal n. 1090 de 30 de Maio de 2005, que e expresso:

"Art.1º - Os requisitos básicas para reconhecimento de utilidade publica pelo Município são os seguintes:

I – Ter a Entidade ou Associação no mínimo dois anos de registro de seus estatutos no Cartório competente e ser sem fins lucrativos.

II – Apresentar para instruir o Projeto de Lei de reconhecimento, copias dos estatutos, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal, e ata da eleição da atual Diretoria.

III – Ter sede no Município, apresentando copia do documento da sede ou do contrato onde a mesma esta sediada.

IV – Apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho de Assistência Social.

V – Apresentar Certidões negativas Cíveis e Criminais da Diretoria da entidade."

Assim sendo, não estando o Projeto com a documentação exigida pela lei, somos de parecer que o mesmo seja arquivado nos termos do art. 94, inciso V do Regimento Interno.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 20 de Outubro de 2005.

JOSE MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 03610
Folha. 031
Protocolo

À
S. A. L.
Envio projeto de lei com
parecer pelo arquiva-
mento. —
Em, 20/outubro/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 207 /GP/CMOPO/RO EM, 19 DE MAIO DE 2006.

Ilmo Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria cordialmente, vimos pelo presente informar que se encontra nesta Casa de Leis o Projeto de Lei n° 368 de 17 de junho de 2004, que "Reconhece a ASCOOPRO como de utilidade pública", aguardando juntada de documentos da referida associação para prosseguimento do referido Projeto.

Solicitamos de Vossa Senhoria, caso haja interesse de providenciar com urgência os documentos relacionados em anexo para a tramitação legal do Projeto supra citado.

Sendo o que tenhamos para o momento, subscrevemo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

AO
EXMO. SR.
OZIEL MIGUEL DA SILVA
MEMBRO DA ASCOOPRO
NESTA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

I – ter a entidade ou associação no mínimo 02 (dois) anos de registro de seus estatutos no Cartório competente, ser sem fins lucrativos;

II – apresentar para instruir o Projeto de Lei de reconhecimento cópias dos estatutos, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Certidões Negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal e ata da eleição da atual Diretoria;

III – ter sede no Município, apresentando cópia do documento da sede ou do contrato onde a mesma esta sediada.

IV – apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho de Assistência Social;

V – apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Diretoria da entidade.

Recebi 27/05/06

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

Ao Vereador Antonio de Souza Pena Filho,
Presidente da Câmara Municipal,

Considerando o encerramento do Período Legislativo do exercício de 2007 e que até a presente data a ASCOOPO – Associação dos Contabilistas de Ouro Preto não enviou os documentos solicitados através dos Ofícios nº 469/Gab.Pres.CMOPO/RO de 08 de dezembro de 2004 (fls. 20) e nº 207/GP/CMOPO/RO de 19 de maio de 2006 (fls.025) para darmos prosseguimento na tramitação do Projeto de Lei nº 368/04, solicito de Vossa Excelência autorização para arquivamento do referido Projeto de Lei em conformidade com o art. 97 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em: 31 de dezembro de 2007.

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretária Legislativa e de Apoio Parlamentar

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Encontrando-se o Projeto de Lei nº 368/2004 sem a documentação exigida por lei e, como esta Secretaria já nos informou que não houve manifestação da referida Associação quanto ao atendimento às solicitações feitas por esta Casa de Leis, segue o presente processo para as devidas anotações e posterior arquivamento no setor competente.

Em: 31 de dezembro de 2007.

Antonio de Souza Pena Filho
Presidente da Câmara Muncipal

Ao Protocolo,

Segue processo contendo 28 (vinte e oito) folhas devidamente numeradas pelo setor competente, com Projeto de Lei nº 368 de 17 de junho de 2004 de autoria do Vereador Eudes Venâncio de Souza, que "Reconhece a ASCOOPRO – Associação dos Contabilistas de Ouro Preto do Oeste, como de utilidade Pública", para arquivamento nesta Gerência.

Em: 31 de dezembro de 2007

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar